



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____ , DE 2017
(Do Deputado José Carlos Aleluia).

**Solicita a declaração de
prejudicialidade do Projeto de Lei nº
37/2011.**

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa., nos termos dos art. 164, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 37, de 2011.

JUSTIFICATIVA

O PL 37/2011 e seus apensados tramitam há anos nesta Casa. Apesar do enorme esforço empreendido por este Parlamento para atualizar a legislação do setor mineral por essa via, em nenhum momento foi possível construir consenso para votação dessas proposições.

Por esse motivo, o Poder Executivo decidiu, este ano, por editar as Medidas Provisórias nº 789/2017 e 791/2017, de igual natureza material, que foram aprovadas recentemente pelos Plenários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em virtude da deliberação destas proposições, que produziram um novo marco legal para o setor, e tendo em vista o prejudgamento do Plenário quanto à matéria, nos termos do inciso II do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, requeiro à V.Exa. que seja declarada a prejudicialidade do PL 37/2011 e de seus apensados.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2017.

Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA
DEMOCRATAS/BA